

CONTRATO Nº 004-2024.
Dispensa 002-2024– Processo 18-2024

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado **KATIA SIMONE BACKES MARTINS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.725.391/0001-23, com sede na Rua espumoso, nº 326 - Soledade/RS, neste ato representado pela Sra. **Katia Simone Backes Martins**, portadora do CPF nº 010.165.920-27, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato rege-se, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto deste contrato refere-se ao fornecimento de 175 (cento e setenta e cinco) camisetas serigrafadas, alusivas à Campanha Janciro Branco, estando incluído na contratação o fornecimento da camiseta e o respectivo serviço de serigrafia, em conformidade a proposta apresentada.

Parágrafo único. A entrega se dará nas seguintes especificações:

- a. 115 unidades Modelo Feminino (sem recorte nas mangas, alongada na parte de trás e decote canoa): 33 unidades no tamanho P, 30 unidades no tamanho M, 33 unidades no tamanho G, 15 unidades no tamanho GG, 01 unidade no tamanho G1, 01 unidade no tamanho G2, 02 unidades no tamanho G3 e 01 unidade no tamanho XGG).
- b. 60 unidades no Modelo masculino (com recorte nas mangas e decote redondo): 06 unidades no tamanho M, 36 unidades no tamanho G, 13 unidades no tamanho GG, 02 unidades no tamanho G2, 03 unidades no tamanho G3).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O contrato terá vigência a contar de sua assinatura, sendo a data limite para a entrega do objeto dia 10/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prestação do objeto o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 14.575,00 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. prestar os serviços na forma ajustada;
- b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

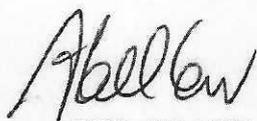
CLÁUSULA OITAVA:

A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: AÇÃO 3138; DESPESA 3.3.90.30.

CLÁUSULA NONA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o **FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

Ibirubá-RS, 29 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KATIA SIMONE BACKES MARTINS

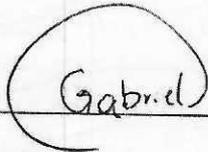
Data: 30/01/2024 11:33:34-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KATIA SIMONE BACKES MARTINS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 -  _____